



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 6.141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*Revoga o inciso IV do Art. 1º da Lei nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades mencionadas.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso IV do Art. 1º da Lei nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que previa o repasse de R\$ 80.012,98 (oitenta mil e doze reais e noventa e oito centavos) ao **Centro de Convivência do Idoso – CCI**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2024.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município